



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.316 DE 10 DE outubro DE 2008.

*Sancionado em 10/10/08.*

ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos mil reais) – Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

03. Fundo Municipal de Assistência Social  
03.01.Fundo Municipal de Assistência Social  
03.01.08.Assistência Social  
03.01.08.242.Assistência ao Portador de Deficiência  
03.01.08.242.0026.PAIF - Estadual  
03.01.08.242.0026.2.038 – Adequação do Espaço Físico do CRAS  
3.3.90.30.99.00.00.00.0011 – Material de Consumo – Outros .....R\$5.500,00  
**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$ 5.500,00**

**Art.2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

03. Fundo Municipal de Assistência Social  
03.01.Fundo Municipal de Assistência Social  
03.01.08.Assistência Social  
03.01.08.242.Assistência ao Portador de Deficiência  
03.01.08.242.0026.PAIF - Estadual  
03.01.08.242.0026.2.038 – Adequação do Espaço Físico do CRAS  
3.3.90.39.99.00.00.00.0011 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – Outros R\$ .....5.500,00  
**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 5.500,00**

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal –L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de outubro de 2008.

**Rogério Riente**  
Prefeito Municipal